



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**LEI COMPLEMENTAR N.º 24 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Permite alteração da carga horária do empregado público efetivo ocupante do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências."*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O empregado público efetivo ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 16 horas, poderá optar pelo aumento da sua carga horária para 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** O empregado público que optar pelo aumento de carga horária descrito no caput deste artigo terá o padrão de vencimento alterado para a referência 60 da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 27 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal